Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S/A, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0081/15, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0144/12; e

b) NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantida a citada decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nos Despachos FD DIN 41870/13 (fls. 47/48); FD DIN 13832/14 (fl. 64); FD DIN 24295/14 (fl. 65); FD DIN 24797/14 (fl. 66); FD DAI 5640/14 (fls. 67/69); FD DAI 5822/14 (fl. 70); DI DIN 0081/15 (fls. 81/83); FD DIN 33446/15 (fl. 84); FD DIN 36840/15 (fl. 104); FD DAI 58215/15 (fls. 105/106); FD DAI 58393/15 (fl. 107); FD DAI 59119/15 (fl. 113); FD DAI 59392/15 (fl. 114); FD DIN 06628/16 (fl. 117); Parecer CJ/ARTESP 242/2015 (fls. 72/78) e Parecer CJ/ARTESP 1242/2015 (fls. 109/111).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes, pelas áreas técnicas da ARTESP.

-- Processo ARTESP 015.921/2013

Protocolo ARTESP 246.707/13

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 015.921/2013 (Protocolo 246.707/13), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Viarondon Concessionária de Rodovia S/A, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI DIN 0054/15, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT DIN 0399/13; e

b) NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantida a citada decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nos Despachos FD DIN 42741/13 (fl. 47); FD DIN 19556/14 (fl. 59); FD DIN 30388/14 (fl. 60); FD DIN 31315/14 (fl. 61); FD DAI 6814/14 (fls. 62/64); FD DAI 6998/14 (fl. 65); DI DIN 0054/15 (fls. 75/77); FD DIN 23373/15 (fl. 78); FD DIN 29199/15 (fl. 145); FD DAI 58691/15 (fls. 146/148); FD DAI 59008/15 (fl. 149); FD DAI 59485/15 (fl. 156); FD DAI 00233/16 (fl. 157); FD DIN 06573/16 (fl. 160); Parecer CJ/ARTESP 232/2015 (fls. 67/72) e Parecer CJ/ARTESP 1253/2015 (fls. 151/154).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes, pelas áreas técnicas da ARTESP.

-- Processo ARTESP 015.909/2013

Protocolo ARTESP 246.695/13

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 015.909/2013 (Protocolo 246.695/13), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Viarondon Concessionária de Rodovia S.A, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, contra a decisão do Diretor de Investimentos, identificada como DI.DIN 0080/15, que indeferiu a defesa prévia e as alegações finais relativas à notificação NOT.DIN 0393/13; e

b) NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantida a citada decisão administrativa condenatória proferida pelo Diretor de Investimentos.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nos despachos FD DIN 42315/13 (fl. 52); FD DIN 19554/14 (fl. 62); FD DIN 30380/14 (fl. 63); FD DIN 31310/14 (fl. 64); FD DAI 7060/14 (fls. 65/67); FD DAI 7132/14 (fl. 68); DI DIN 0080/15 (fls. 79/81); FD DIN 33413/15 (fl. 82); FD DIN 36841/15 (fl. 120); FD DAI 58969/15 (fls. 121/123); FD DAI 59126/15 (fl. 124); FD DAI 59483/15 (fl. 132); FD DAI 00227/16 (fl. 133); FD DIN 06793/16 (fl. 136) e Parecer CJ/ARTESP 345/2015 (fls. 70/76), Parecer CJ/ARTESP 1257/2015 (fls. 126/130).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes, pelas áreas técnicas da ARTESP.

-- Processo ARTESP 009.417/2010

Protocolo ARTESP 155.604/10

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo Artesp 009.417/2010 (protocolo 155.604/10), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

CANCELA a autorização e DETERMINA o fechamento físico do Acesso Comercial tipo Posto de Serviços denominado Auto Posto de Serviços Borba Gato Ltda, localizado na altura do Km 15+950m, pista norte da Rodovia Anhanguera (SP-330) por infringir o Decreto 30.374/89 e a Portaria SUP/DER – 78/01; e

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Operações e Assuntos Institucionais, resultantes nos Despachos FD DOP 7296/10 (fl. 195); FD DOP 7472/10 (fl. 199); FD DAI 1936/10 (fl. 200); FD DAI 1962/10 (fl. 201); FD DOP 8103/10 (fl. 202); OF DOP 0058/10 (fls. 203/205); FD DOP 8217/10 (fl. 206); FD DOP 8668/10 (fl. 210); CT DOP 0735/10 (fl. 211); FD DOP 15805/14 (fl. 392); FD DOP 16499/14 (fl. 395); FD DAI 7236/14 (fl. 396); FD DAI 7372/14 (fl. 397); FD DOP 18860/14 (fl. 400); FD DOP 19281/14 (fl. 401); FD DOP 19612/14 (fl. 402); OF 0081/14 (fls. 408/409); FD DOP 21614/14 (fl. 411); FD DOP 21909/14 (fl. 412); CT DOP 1043/14 (fl. 413); FD DOP 43005/15 (fl. 461); FD DOP 43616/15 (fl. 469); FD DAI 52868/15 (fl. 470); FD DAI 53048/15 (fl. 471); FD DOP 49884/15 (fl. 529); FD DOP 50810/15 (fl. 530); FD DAI 54880/15 (fls. 531/532); FD DAI 55034/15 (fl. 533); FD DOP 54409/15 (fl. 535); OF DOP 0060/15 (fls. 537/538); FD DOP 56503/15 (fl. 540); CT DOP 0894/15 (fl. 542); RT DOP 0011/16 (fls. 556/562); FD DOP 05820/16 (fl. 563); FD DOP 06043/16 (fl. 564).

Fica por fim ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas competentes.

-- Processo ARTESP 000.681/2003

Protocolo ARTESP 32.270/2003

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo ARTESP 000.681/2003 (Protocolo ARTESP 32.270/2003), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA a continuidade da filiação e pagamento da anuidade 2016 devida à Associação Nacional de Transportes Públicos – ANTP, no valor de R$ 15.316,00 e;

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa e D.D. Consultoria Jurídica, resultantes nos despachos: FD UGA 00696/16 (663); FD UGA 00913/16 (fl. 664); FD DPL 02650/16 (fl. 665); FD DPL 02779/16 (fls. 666/667); FD UGA 01331/16 (fl. 687); FD UGA 01353/16 (689); FD UGA 01376/16 (fls. 690/691); Relatório Administrativo RA UGA 0021/16 (fl. 692); FD UGA 01665/16 (fl. 693) e Cota CJ/ARTESP 053/2013 (fls. 484/488).

Fica por fim, ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pela área técnica competente.

-- Processo ARTESP 005.685/2006

Protocolo ARTESP 84.964/06

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 005.685/2006 (Protocolo 84.964/06), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA a continuidade da filiação desta Agência e o pagamento da anuidade 2016 devida a Associação Brasileira das Agências de Regulação – ABAR, no valor de R$ 17.800,00.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa e DD Consultoria Jurídica, resultantes nos Despachos FD UGA 01398/16 (fl. 710); FD UGA 01407/16 (fl. 712); FD UGA 01450/16 (fls. 713/714); Relatório Administrativo RA UGA 0023/16 (fl. 715); FD UGA 01666/16 (fl. 716) e Parecer CJ/ARTESP 484/2012 (fls. 289/298).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes, pelas áreas técnicas da ARTESP.

-- Processo ARTESP 018.359/2015

Protocolo ARTESP 284.934/15

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 018.359/2015 (Protocolo 284.934/15), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor Geral que autorizou a proposta de Alteração do Fundo de Investimentos para garantia da Parceria Pública Privada – PPP – Tamoios a fim de adequá-lo à instrução CVM 555.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa FD UGA 0753/16 (fl. 391); FD DCE 00953/16 (fls. 455/457); FD DAI 00909/16 (fl. 459); FD DAI 00945/16 (fl. 460); FD UGA 01295/16 (fl. 461); FD UGA 01598/16 (fl. 464); Relatório Administrativo RA UGA 0027/16 (fls. 471/472); FD UGA 01795/16 (fl. 473).

Fica ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes, pelas áreas técnicas da ARTESP.

-- Processo ARTESP 019.727/2015

Protocolo ARTESP 302.982/15

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do processo ARTESP 019.727/2015 (Protocolo ARTESP 302.982/15), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

AUTORIZA a abertura de procedimento, para a contratação de serviços técnicos especializados de apoio ao acompanhamento do cumprimento das obrigações de conservação de rotina nos Lotes de Concessão 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 pelas respectivas Concessionárias, na modalidade concorrência, do tipo "técnica e preço", no valor total estimado de R$ 13.254.146,25, para o período de 15 meses.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Diretoria de Investimentos, Controle Econômico e Financeiro, Unidade de Gestão Administrativa e DD. Consultoria Jurídica, resultantes nos despachos CI DIN 0647/15 (fls. 03/04); FD UGA 05894/15 (fl. 255); FD UGA 05946/15 (fl. 259); FD UGA 06280/15 (fls. 285/286); FD UGA 06289/15 (fl. 287); FD UGA 07203/15 (fl. 324); CI DIN 1022/15 (fls. 487/491); FD UGA 07557/15 (fl. 500); FD DCE 08077/15 (fls. 501/502); FD UGA 07798/15 (fl. 504); FD UGA 08122/15 (fls. 505/506); FD UGA 00014/16 (fl. 577); FD UGA 00087/16 (fl. 578); FD UGA 00120/16 (fls. 579/583); FD UGA 00863/16 (fl. 586); FD UGA 00917/16 (fl. 587); FD UGA 01803/16 (fl. 588); FD UGA 01827/16 (fl. 590); Relatório Administrativo RA UGA 0029/16 (fls. 591/593); FD UGA 01875/16 (fl. 594) e Parecer CJ/ARTESP 1175/2015 (fls. 289/321).

Fica por fim, ratificada toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pela área técnica competente.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

EXTRATO DA ATA DA 339ª REUNIÃO DE DIRETORIA

Data: 24/02/2016

Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP

1. Aprovada e assinada a Ata da 338ª Reunião de Diretoria.

2. Processo ARSESP.ADM-0034-2015 - Ajuste anual dos valores das tarifas (Plano de Equiparação Tarifária) e demais condições tarifárias a serem aplicadas pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) aos serviços de água e esgoto prestados no Município de Diadema

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, aprovou por unanimidade dos presentes a Deliberação que autoriza as Tarifas da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP para o Município de DIADEMA considerando o Plano de Equiparação Tarifária constante do Contrato de Programa, com aplicação das novas tarifas a partir de 29 de março de 2016 – Deliberação ARSESP nº 635, publicada no DOE em 27/02/2016.

3. Processo ARSESP.ELE-3010-2015 – Proposta de emissão de Auto de Infração - TN nº 0037/2015-ARSESP-SFE – Agente: Cooperativa de Eletrificação Rural da Região de Promissão – CERPRO.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela lavratura de Auto de Infração aplicado contra Cooperativa de Eletrificação Rural da Região de Promissão – CERPRO, de acordo com o disposto no inciso I e III, § 2o do Art. 20 da Resolução Normativa ANEEL nº 63, de 12 de maio de 2004, em razão de terem sido confirmadas as irregularidades indicadas no Relatório de Fiscalização - RF 0041/2015-ARSESP-SFE e do respectivo Termo de Notificação TN 0037/2015-ARSESP-SFE, de 23.12.2015 com aplicação de multa no valor de R$ 3.841,38 (três mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos) para as Não Conformidades NC.02 e NC.03, e de penalidade de advertência para a Não Conformidade NC. 05 e NC.06, sem prejuízo do cumprimento e envio de comprovantes por parte da Distribuidora à ARSESP referente à Determinação DT.02, no prazo definido no Relatório de Fiscalização RF 0041/2015-ARSESP-SFE e contados a partir da decisão em última instância administrativa deste processo, a partir do qual será tratada como Determinação não cumprida.

4. Processo ARSESP.ELE-3008-2015 – Proposta de emissão de Auto de Infração - TN nº 0027/2015-ARSESP-SFE – Agente: Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural da Região de Novo Horizonte (CERNHE).

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade dos presentes pela lavratura de Auto de Infração aplicado contra a Cooperativa de Eletrificação e Desenvolvimento Rural da Região de Novo Horizonte (CERNHE), de acordo com o disposto no Inciso I, § 2 do Art. 20 da Resolução ANEEL Nº 63, de 12/05/2004 em razão de terem sido consideradas e mantidas as Não Conformidades NC.1 a NC.10 indicadas no Relatório de Fiscalização nº 0028/2015-ARSESP-SFE e do respectivo Termo de Notificação nº 0027/2015-ARSESP-SFE, com a penalidade de multa global no valor de R$ 952,55 (novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) para as Não Conformidades NC.04 e NC.10, e com a penalidade de Advertência para as demais Não Conformidades, sem prejuízo do cumprimento e envio de comprovantes por parte da Distribuidora à ARSESP referente à Determinação DT.1 no prazo definido no Relatório de Fiscalização contado a partir da decisão em última instância administrativa deste processo, a partir do qual será tratada como Determinação não cumprida.

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SPG 17, de 11-3-2016

Designa os servidores que especifica, nos termos do artigo 6º da LC 1.034/2008, em vista dos desdobramentos e da necessidade de conclusão das atividades relativas ao Termo de Cooperação Técnica firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Social.

O Secretário de Planejamento e Gestão, no uso de suas competências e em vista do Termo de Cooperação Técnica e respectivo plano de trabalho, firmados com a Secretaria de Desenvolvimento Social,

Resolve:

Artigo 1º - Designar, em tempo integral, nos termos do artigo 6º da Lei Complementar 1.034, de 4 de janeiro de 2008, com nova redação dada pela Lei Complementar 1.199, de 22-05-2013, os servidores relacionados, Especialistas em Políticas Públicas, para exercerem suas atribuições junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, no período de 14 de março a 30-04-2016:

I – Bernadete Martinson Souza Pereira, RG 30.591.472;

II – Gian Fabricio Martins Silva, RG 23.129.416-5;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

Decisões Finais Sobre Inspeção de Saúde para Fins de Ingresso

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

PODER JUDICIÁRIO

ROGERIO DIAS RODRIGUES - RG 19971554 - ESCREVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 1310/2016 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ALESSANDRO LUIZ MENDES - RG 432153822 - AG SEG PENITENC CLASSE I - CSCF 1311/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS - RG 7593760 - AG SEG PENITENC CLASSE I - CSCF 1312/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ANDRE GOMES RIBEIRO - RG 331837894 - AG SEG PENITENC CLASSE I - CSCF 1314/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ANDREA POLIZELI SPAGNOLLO - RG 22868951 - AG SEG PENITENC CLASSE I - CSCF / - PREJUDICADO

BRUNO DE MORAIS VALERIO - RG 445068760 - AG SEG PENITENC CLASSE I - CSCF / - PREJUDICADO

CARLOS ANDRE SILVA DE OLIVEIRA - RG 424681973 - AG SEG PENITENC CLASSE I - CSCF 1316/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CARLOS ROBERTO GARCIA - RG 18460409 - AG SEG PENITENC CLASSE I - CSCF / - PREJUDICADO

DANILO DOS SANTOS ARAUJO - RG 483572792 - AG SEG PENITENC CLASSE I - CSCF / - PREJUDICADO

EDERSON LUCIANO DA SILVA - RG 431735888 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - CSCF 1317/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ELIOMAR OLIVEIRA PINHEIRO - RG 117708313 - AG SEG PENITENC CLASSE I - CSCF 1272/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

FLAVIO ANDRE ALVES RIBEIRO - RG 1227968 - AG SEG PENITENC CLASSE I - CSCF 1269/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

FRANCISCO CARLOS DE SOUZA GIACOMIN - RG 244295268 - OFICIAL OPERACIONAL - CSCF / - PREJUDICADO

GLAUBER ROGER DA SILVA OLIVEIRA - RG 408658095 - AG SEG PENITENC CLASSE I - CSCF / - PREJUDICADO

HELIO HENRIQUE FERNANDES SANCHES - RG 295571688 - AG SEG PENITENC CLASSE I - CSCF 1320/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

HENRIQUE SILVA CRESTAN DE ALMEIDA - RG 494128045 - AG SEG PENITENC CLASSE I - CSCF 1321/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JEFFERSON NORBERTO PEREIRA SILVA - RG 900565 - AG SEG PENITENC CLASSE I - CSCF 1322/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JOAO FERNANDO ANTUNES MARANHO - RG 44132194 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - CSCF / - PREJUDICADO

JOAO PAULO DA SILVA - RG 461855562 - AG SEG PENITENC CLASSE I - CSCF 1323/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JOSE NILTON NATALINO DA SILVA - RG 432375594 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - CSCF / - PREJUDICADO

KARINA JANAINA GUIMARAES - RG 138754007 - AG SEG PENITENC CLASSE I - CSCF 1324/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LEVI THEOTONIO FILHO - RG 347496933 - AG SEG PENITENC CLASSE I - CSCF / - PREJUDICADO

LUCAS DOS SANTOS - RG 485662437 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - CSCF 1325/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LUCAS JOSE DE CAMPOS - RG 459399743 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - CSCF 1326/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARCOS PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA - RG 290685680 - AG SEG PENITENC CLASSE I - CSCF / - PREJUDICADO

NILTON DONIZETI DA SILVA - RG 45160183 - AG ESCOLTA E VIGILANCIA PENIT - CSCF / - PREJUDICADO

RAFAEL FREITAS FERREIRA - RG 339081119 - AG SEG PENITENC CLASSE I - CSCF 1327/2016 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA - RG 299380701 - AG SEG PENITENC CLASSE I - CSCF / - PREJUDICADO

SIDIANDER SILVA DE AGUIAR - RG 480864184 - AG SEG PENITENC CLASSE I - CSCF / - PREJUDICADO

VINICIUS CONRADO DE CASTRO DAMAS - RG 461336844 - AG SEG PENITENC CLASSE I - CSCF / - PREJUDICADO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANA MARIA FIGUEIREDO FRAZAO GASPERONE - RG 9370836 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA I - CSCF 1313/2016 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público por não ter apresentado os exames complementares/relatório médico solicitados para conclusão da perícia inicial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.

ANDREIA LOPES MACEDO COSTA - RG 21622268 - AGENTE DE ORGANIZACAO ESCOLAR - CSCF 1315/2016 - Candidato INAPTO para o exercício do cargo pleiteado, pois apresenta em seus assentamentos neste DPME histórico de saúde que, diante das atribuições próprias do cargo pretendido, podem prejudicar o desempenho de suas funções e de seu quadro clinico atual. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.

ELIZANGELA DE JESUS OLIVEIRA - RG 30785968 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA I - CSCF 1318/2016 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público por não ter apresentado os exames complementares/relatório médico solicitados para conclusão da perícia inicial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.

FLAVIA SILVA SCHUNCK - RG 28808089 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA I - CSCF 1319/2016 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público por não ter apresentado os exames complementares/relatório médico solicitados para conclusão da perícia inicial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.

GENILDA SILVA PIRES - RG 18494538 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA I - CSCF 1332/2016 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.

RENATA RODRIGUES FERNANDES - RG 32950503 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA I - CSCF 1328/2016 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público por não ter apresentado os exames complementares/relatório médico solicitados para conclusão da perícia inicial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.

Comunicado

PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS - UCRH

COMUNICADO
GRADE DE SUBSTITUIÇÃO – BIÊNIO 2016-2017

Comunicamos que a Imprensa Oficial do Estado publicará Suplemento em 14 de maio de 2016, com a Relação de Cargos, Funções de Direção, Chefias e Encarregatura. Os órgãos setoriais de recursos humanos deverão transmitir suas relações diretamente à Imprensa Oficial do Estado pelo e-mail grade1617@imprensaoficial.com.br, até 28/04/2016.

Instruções para envio dos arquivos:

- assunto do e-mail: Grade Bienio 2016/2017
- o arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação

Quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone:

Sobre transmissão e publicação: SAC 0800 01234 01